



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Uruçuca

1

Quarta-feira • 26 de Janeiro de 2022 • Ano • Nº 2734

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Uruçuca publica:

- Termo de Cooperação que entre si celebram a Desenhahia - Agencia de fomento do Estado da Bahia S.A. e o município de Uruçuca.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Atos Administrativos



Desenbahia Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A DESENBAHIA – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S.A. E O MUNICÍPIO DE URUÇUCA.

A **DESENBAHIA – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S.A.**, sociedade de economia mista estadual, com sede e foro na Rua Ivonne Silveira, nº 213, Narandiba, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 15.163.587/0001-27, representada, na forma de seus atos constitutivos, pelos Diretores infra-assinados, a **SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE**, doravante denominada **SETRE**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.937.123/0001-03, com sede nesta cidade, na Av. Luiz Viana Filho, 200, 2ª Avenida, Plataforma III, Centro Administrativo da Bahia, neste ato representada pelo seu Secretário, Sr. **DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº. 182.817.025-91, RG nº. 1.387.468-34, SSP/BA, e o **MUNICÍPIO DE URUÇUCA** com sede no Centro Administrativo Rubi Mancuso, Rua P s/n Bairro Everaldo Argôlo Góes inscrito no CNPJ sob o nº 14.160.378/0001, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito **MOACYR BATISTA DE SOUZA LEITE JÚNIOR** infra assinado, resolvem firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, sob a égide das normas e os procedimentos pertinentes, notadamente os ditados pela Lei n.º 8.666/93 e Lei Estadual nº 13.303/2016, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o estabelecimento da cooperação técnica entre os partícipes, visando a realização de financiamentos entre a DESENBAHIA e os comerciantes e prestadores de serviços estabelecidos no MUNICÍPIO que foram atingidos pelos desastres naturais decorrentes das chuvas que acometeram o Estado da Bahia em dezembro de 2021, em razão de ciclone extratropical, na forma estabelecida pela Lei Estadual nº 14.390/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES



Desenbahia Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

I – Compete ao MUNICÍPIO:

1. Indicar os comerciantes e prestadores de serviços que poderão se enquadrar como beneficiários na forma da Lei Estadual nº 14.390/2021, que já estavam previamente estabelecidos no MUNICÍPIO e que foram atingidos pelos desastres naturais decorrentes das chuvas que acometeram o Estado da Bahia em dezembro de 2021, em razão de ciclone extratropical;
2. Indicar, como Coordenadores deste Termo, as pessoas que realizarão, pelo menos, os itens 6 e 7;
3. Atestar, mediante Boletim de Ocorrência emitido pela Prefeitura/Defesa Civil/Corpo de Bombeiros, alternativamente;
4. Levantar informações sobre o proponente do crédito;
5. Apoiar o proponente do crédito no que diz respeito à documentação necessária para o encaminhamento das propostas de financiamento;
6. Recepcionar e imprimir os contratos, bem como coletar assinaturas e devolver os contratos assinados para Desenbahia;
7. Acompanhar presencialmente as assinaturas das Cédulas pelos mutuários, avalistas e respectivas vênias;
8. Reconhecer a autenticidade dos documentos apresentados pelos proponentes do crédito, bem como das assinaturas firmadas no âmbito dos financiamentos;
9. Entregar aos mutuários os instrumentos de pagamento decorrentes dos financiamentos (carnês, boletos etc);
10. Outras ações relacionadas à operacionalização dos financiamentos até a sua liquidação.

II – Compete à DESENBAHIA:

1. Identificar o enquadramento do MUNICÍPIO na forma da Lei Estadual nº 14.390/2021;
2. Preparar os formulários de solicitação de financiamento para o crédito emergencial destacado na forma da Lei Estadual nº 14.390/2021;
3. Ajustar procedimentos internos para recepção, triagem e tratamento das solicitações encaminhadas pelo MUNICÍPIO;
4. Enquadrar, Analisar e Deliberar o pedido de financiamento conforme parâmetros e procedimentos específicos;
5. Elaborar os contratos de financiamento;
6. Encaminhar os contratos para o MUNICÍPIO;
7. Recepcionar os contratos com as assinaturas verificadas pelo MUNICÍPIO;
8. Liberar o recurso na conta indicada pelo solicitante do crédito;
9. Preparar e encaminhar os carnês/boletos para o MUNICÍPIO.



Desenbahia Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

III- Compete à SETRE:

1. Articular e apoiar os agentes de crédito na elaboração das propostas de Crédito Emergencial na forma da Lei Estadual nº 14.390/2021 em parceria com o Município;
2. Aproveitar, para apoio operacional, a equipe utilizada pelo CREDIBAHIA, caso o MUNICÍPIO já possua parceria.
 - a. Nestes casos, o Boletim de Ocorrência será cancelado pelo Agente de Crédito.
 - b. O Agente de Crédito organizará a documentação de forma completa para envio por lotes à DESENBAHIA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, justificadamente, mediante Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo consentimento, pelo inadimplemento das obrigações assumidas pelas partes, ou pela iniciativa unilateral de qualquer delas, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de sessenta dias, de uma à outra, restando a cada qual, tão-somente, a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO TERMO

Este Termo poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou termo aditivo, de comum acordo entre os parceiros, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA SEXTA - DO PLANO DE TRABALHO



Desenbahia Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

Os objetivos, justificativa, desenvolvimento, etapas e cronograma para a execução dos trabalhos discriminados encontram-se estabelecidos no Plano de Trabalho em anexo, parte integrante deste instrumento, para todos os fins e efeitos jurídicos, aprovado pelos partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA POLÍTICA DE PRIVACIDADE E USO DE DADOS

Os partícipes asseguram o cumprimento do conjunto de regras para o tratamento de dados pessoais no âmbito deste convênio, disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 - a Lei Geral de Proteção de Dados, mantendo medidas técnicas, administrativas e boas práticas de governança que garantam a proteção, o sigilo e o fiel cumprimento das finalidades dos tratamentos dos dados pessoais e de dados pessoais sensíveis de todos os seus titulares;

O MUNICÍPIO está ciente e concorda que a DESENBAHIA, na qualidade de instituição financeira e sociedade de economia mista, é obrigada a cumprir regramento legal relativo à transparência e ao acesso à informação, de forma que a publicidade de determinados dados pessoais se torne obrigatória. Da mesma forma, está ciente e concorda que os dados pessoais relativos a este contrato poderão ser tratados por órgãos fiscalizadores e controladores, na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA – DA COORDENAÇÃO

Os coordenadores da operacionalização do termo serão os seguintes servidores:

- a) Ina Roqueline Santos Macêdo CPF: 028.905.375-79
- b) Alandrasson Gutierrez de Almeida Barros CPF: 059.616.475-01

Aos coordenadores caberá o acompanhamento da execução, fiscalização e verificação da realização dos trabalhos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Salvador-BA para dirimir qualquer controvérsia que não possa ser resolvida administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Desenbahia Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

Assim ajustadas, firmam as partes, por intermédio de seus representantes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Salvador/BA, 17 de Janeiro de 2022.

DESENBAHIA – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S.A.

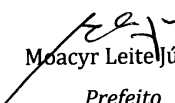
AGENOR BARRETO MARTINELLI BRAGA
Diretor de Desenvolvimento de Negócios
CPF: 241.002.505-68

PAULO DE OLIVEIRA COSTA
Diretor de Operações
CPF: 069.388.413-49

SETRE – SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA

DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS
Secretário
CPF: 182.817.025-91

MUNICÍPIO DE Uruçuca 17 de Janeiro de 2022


Moacyr Leite Júnior
Prefeito
CPF: 174.789.105-30

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Desenbahia Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

PLANO DE TRABALHO

I – DADOS CADASTRAIS:

Partícipe: DESENBAHIA – Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

CNPJ: 15.163.587/0001-27

Endereço: Rua Ivonne Silveira, nº 213, Narandiba, Salvador/BA

Representantes: Agenor Barreto Martinelli Braga (Diretor de Negócios)
Paulo de Oliveira Costa (Diretor de Operação)

Partícipe: MUNICÍPIO DE URUÇUCA

CNPJ: 14.160.378/0001-67

Endereço: Centro Administrativo Rubi Mancuso. Rua P s/n Bairro Everaldo Argôlo
Góes Uruçuca -Ba

Representante: Moacyr Leite Júnior - Prefeito

Partícipe: SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

CNPJ: nº 13.937.123/0001-03,

Endereço: Av. Luiz Viana Filho, 200, 2ª Avenida, Plataforma III, Centro
Administrativo da Bahia

Representante: Davidson de Magalhães Santos

II – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

O presente Termo tem por objeto o estabelecimento da cooperação técnica entre os partícipes, visando a realização de financiamentos entre a DESENBAHIA e os comerciantes e prestadores de serviços estabelecidos no MUNICÍPIO que foram atingidos pelos desastres naturais decorrentes das chuvas que acometeram o Estado da Bahia em dezembro de 2021, em razão de ciclone extratropical, na forma estabelecida pela Lei Estadual nº 14.390/2021.



Desenbahia Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

III – OPERACIONALIZAÇÃO E METAS:

Constitui-se meta deste Termo a realização de financiamentos entre a DESENBAHIA e os comerciantes e prestadores de serviços estabelecidos no MUNICÍPIO que foram atingidos pelos desastres naturais decorrentes das chuvas que acometeram o Estado da Bahia em dezembro de 2021, em razão de ciclone extratropical, na forma estabelecida pela Lei Estadual nº 14.390/2021.

IV – ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES:

Compete ao MUNICÍPIO:

1. Indicar os comerciantes e prestadores de serviços que poderão se enquadrar como beneficiários na forma da Lei Estadual nº 14.390/2021, que já estavam previamente estabelecidos no MUNICÍPIO e que foram atingidos pelos desastres naturais decorrentes das chuvas que acometeram o Estado da Bahia em dezembro de 2021, em razão de ciclone extratropical;
2. Indicar como Coordenador deste Termo, a pessoa que realizará, pelo menos, os itens 6 e 7;
3. Atestar, mediante Boletim de Ocorrência emitido pela Prefeitura/Defesa Civil/Corpo de Bombeiros, alternativamente;
4. Levantar informações sobre o proponente do crédito;
5. Apoiar o proponente do crédito no que diz respeito à documentação necessária para o encaminhamento das propostas de financiamento;
6. Recepcionar e imprimir os contratos, bem como coletar assinaturas e devolver os contratos assinados para Desenbahia;
7. Acompanhar presencialmente as assinaturas das Cédulas pelos mutuários, avalistas e respectivas vênias;
8. Reconhecer a autenticidade dos documentos apresentados pelos proponentes do crédito, bem como das assinaturas firmadas no âmbito dos financiamentos;



Desenbahia Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

9. Entregar aos mutuários os instrumentos de pagamento decorrentes dos financiamentos (carnês, boletos etc);
10. Outras ações relacionadas à operacionalização dos financiamentos até a sua liquidação.

II – Compete à DESENBAHIA:

1. Identificar o enquadramento do MUNICÍPIO na forma da Lei Estadual nº 14.390/2021;
2. Preparar os formulários de solicitação de financiamento para o crédito emergencial destacado na forma da Lei Estadual nº 14.390/2021;
3. Ajustar procedimentos internos para recepção, triagem e tratamento das solicitações encaminhadas pelo MUNICÍPIO;
4. Enquadrar, Analisar e Deliberar o pedido de financiamento conforme parâmetros e procedimentos específicos;
5. Elaborar os contratos de financiamento;
6. Encaminhar os contratos para o MUNICÍPIO;
7. Recepcionar os contratos com as assinaturas verificadas pelo MUNICÍPIO;
8. Liberar o recurso na conta indicada pelo solicitante do crédito;
9. Preparar e encaminhar os carnês/boletos para o MUNICÍPIO.

III- Compete à SETRE:

1. Articular e apoiar os agentes de crédito na elaboração das propostas de Crédito Emergencial na forma da Lei Estadual nº 14.390/2021 em parceria com o Município.

V. PERÍODO DE VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

O instrumento vigorará pelo prazo de 24 (vinte quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, justificadamente, mediante Aditivo.



Desenbahia Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

VI. APROVAÇÃO:

O presente instrumento foi devidamente aprovado pelas autoridades competentes dos referidos partícipes.

Salvador, __ __ de dezembro de 2021

DESENBAHIA – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S.A.

Agenor Barreto Martinelli Braga

CPF: 069.388.413-49

Paulo de Oliveira Costa

CPF: 069.388.413-49

MUNICÍPIO DE URUÇUCA

Prefeito Moacyr Leite Júnior:

CPF: 174.789.105-30

M.